



CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS

PARECER CLJRF N.º 009/2026 ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 004/2026

EMENTA: Outorga ao Senhor Dante Luiz Garcia Rivera, o título de cidadão honorário do município de Codajás e dá outras providências.

AUTORIA: Vereador Jozenilson Lopes De Pontes.

RELATORIA: Vereador João Jose da Silva Filho

1. RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo n.º 004/2026, propõe conceder o título de Cidadão Honorário do Município de Codajás, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade local.

A matéria foi encaminhada para análise desta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, conforme determina o Regimento Interno.

1. ANÁLISE JURÍDICA E CONSTITUCIONAL

O título de Cidadão Honorário é uma homenagem prevista no âmbito do Poder Legislativo Municipal, conforme o Regimento Interno da Câmara Municipal de Codajás. A competência para a concessão dessa honraria decorre da autonomia legislativa conferida aos municípios pelos artigos 29 e 30 da Constituição Federal.

O Projeto de Decreto Legislativo não envolve criação de despesas nem depende de sanção do Chefe do Executivo, atendendo aos preceitos constitucionais e regimentais aplicáveis.

Além disso, a redação está clara, precisa e adequada à técnica legislativa.

2. MÉRITO

A justificativa apresentada pelo autor destaca a trajetória exemplar do homenageado, que, através de suas ações, contribuiu significativamente para o desenvolvimento e o bem-estar da população de Codajás.

O reconhecimento proposto reflete a gratidão da comunidade pelos serviços prestados de forma dedicada, altruísta e significativa para o progresso de Codajás.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final opina favoravelmente pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo n.º 004/2026, considerando que a matéria está revestida de constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa, além de ser justa e meritória.

É o parecer.

Sala das Comissões, Codajás/AM, 01 de abril de 2026.


João José da Silva Filho

Relator


Jozenilson Lopes de Pontes

Presidente